



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 2.430 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 474.496,21 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 474.496,21 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.015	Fundo Municipal de Educação – FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	12.361.0016.2123	31.90.11.00	1.541.1070	474.496,21
	Total				474.496,21

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos crédito a ser aberto pelo excesso de arrecadação proveniente dos repasses a Título de VAAF Complemento FUNDEB recebidos na Conta-Corrente nº 11.900-8 – RIO DAS FLORES - FEB - Banco do Brasil, recebidos nos meses de Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro/2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 10 de outubro de 2023.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente
Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal